

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

Dispõe sobre os parâmetros mínimos necessários à elaboração da avaliação atuarial.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 10.004790/01-47, de 16 de agosto de 2001,

R E S O L V E :

Art.1º Estabelecer os parâmetros mínimos que devem ser observados pelas sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e sociedades seguradoras, para a elaboração anual da avaliação atuarial.

§ 1º A avaliação atuarial será elaborada, separadamente, para capitalização, para previdência complementar aberta e para seguros de danos (ex-ramos elementares) e de pessoas, este último subdividido em vida individual, vida em grupo e acidentes pessoais.

§ 2º A data-base para a elaboração da avaliação atuarial será o mês de dezembro do ano anterior à entrega à SUSEP.

§ 3º Estão obrigadas a apresentar a avaliação atuarial aquelas sociedades e entidades que registrarem a existência de riscos em vigor e/ou sinistros avisados no decorrer do ano-base.

§ 4º Os relatórios de avaliação atuarial devem apresentar, no mínimo, as análises previstas nos anexos I, II e III desta Circular.

§ 5º A avaliação atuarial conterà as tabelas especificadas nos anexos IV, V e VI desta Circular, que deverão ser encaminhadas em meio magnético, através de disquete 3^{1/2}” ou CD-ROM, no formato DBF (Data Base File).

§ 6º Os arquivos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados até o último dia útil do mês de abril de cada ano, acompanhados, necessariamente, dos Relatórios gerados pelo Sistema de Crítica de Dados (SCD), em sua última versão, disponível na página da SUSEP na Internet.

§ 7º Para fins de remissão, consideram-se abrangidas pela sigla EAPC as entidades abertas de previdência complementar, com ou sem fins lucrativos, e as sociedades seguradoras autorizadas a operar em previdência complementar.

Art. 2º Os relatórios de avaliação atuarial, acompanhados de parecer atuarial, deverão ser encaminhados à SUSEP até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º A avaliação deverá conter descrição clara e objetiva da metodologia utilizada para sua elaboração.

Fls. 2 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

§ 2º O parecer atuarial de que trata o "caput" deste artigo deverá ser publicado em jornal de grande circulação conjuntamente às demonstrações financeiras anuais.

§ 3º O parecer atuarial deverá conter a assinatura do atuário, com indicação de seu respectivo número de registro MIBA, bem como o CNPJ e CIBA da empresa responsável pela elaboração da avaliação atuarial, quando for o caso, e a assinatura do Diretor da sociedade ou entidade responsável pela área;

§ 4º Não serão aceitas pela SUSEP avaliações atuariais cujas análises forem efetuadas sem considerar a devida competência atuarial dos prêmios/sinistros, contribuições/benefícios e mensalidades.

Art. 3º O parecer atuarial a ser publicado deverá:

a) avaliar e apresentar as conclusões a respeito da adequação das provisões técnicas, especificando a necessidade ou não da constituição das provisões de insuficiência de prêmios e insuficiência de contribuições;

b) contemplar as situações relevantes porventura verificadas na avaliação atuarial;

c) apresentar um plano de adequação/ajustes das provisões técnicas, caso seja constatada sua inadequação.

Art. 4º Ficam revogadas as Circulares SUSEP nº 185, de 16 de abril de 2002, SUSEP nº 190, de 13 de junho de 2002, e SUSEP nº 231, de 28 de abril de 2003.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA JUNIOR
Superintendente

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO I

CAPITALIZAÇÃO

Art. 1º Cada provisão técnica será analisada com base nos relatórios de avaliação atuarial, devendo abordar, no mínimo, os seguintes itens:

1) Provisões Matemática e de Resgate de Títulos – verificar se a remuneração obtida nas suas aplicações é suficiente para garantir a atualização e capitalização dos títulos vendidos;

2) Provisão de Sorteios a Realizar – comparação entre valor sorteado no mês e soma do valor arrecadado para sorteio no mês (arrecadação total x cota de sorteio) com o saldo da provisão no mês anterior;

3) Sorteios – aferição quanto à forma probabilística de sorteios, conforme previsto na nota técnica atuarial;

4) Provisões Administrativa e para Contingências – verificação da necessidade de sua constituição.

Art. 2º O relatório de avaliação atuarial deverá apresentar análises e conclusões a respeito das provisões técnicas, individualmente, de conformidade com o objetivo de sua constituição, apresentando proposta de solução quando da constatação de inadequação, por déficit ou superávit. As análises poderão ser feitas por plano ou grupo de planos.

Art. 3º Deverá ser observado o quadro demonstrativo abaixo, para fins de apresentação dos saldos das provisões técnicas declaradas no balanço e dos valores resultantes do recálculo atuarial, ambos relativos ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior:

Nome da Sociedade	VALOR (R\$)			
	BALANÇO		RECÁLCULO	
	Dezembro (Ano anterior)	Dezembro (Ano-base)	Dezembro (Ano Anterior)	Dezembro (Ano-base)
Provisão Matemática para Resgate				
Provisão para Resgate de Títulos				
Provisão para Sorteios a Realizar				
Provisão de Sorteios a Pagar				
Provisão Administrativa				
Provisão para Contingências				

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO II

**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E RAMO VIDA
(VI / VGBL / VRGP / VAGP)**

Art. 1º A avaliação atuarial deverá ser elaborada, separadamente, para planos novos e bloqueados, para benefícios de sobrevivência, morte e invalidez, identificando os planos pelo número do processo de aprovação na SUSEP ou protocolados de vida individual.

§ 1º A EAPC deverá analisar as provisões técnicas, verificando se os critérios estabelecidos nas normas vigentes e nas bases técnicas do plano estão sendo obedecidas.

§ 2º Para o montante constituído de provisões técnicas, a EAPC deverá verificar se os ativos existentes são suficientes para garantir os pagamentos de benefícios atuais e futuros.

Art 2º A EAPC deverá analisar a provisão de insuficiência de contribuições (PIC), para os planos estruturados no regime financeiro de capitalização (benefícios a conceder e benefícios concedidos), repartição de capitais de cobertura (riscos não expirados e benefícios concedidos) e repartição simples (riscos não expirados), efetuando o seu cálculo considerando os seguintes itens:

- a) Agrupar a sua carteira de acordo com a modalidade de benefício contratado: morte, invalidez ou sobrevivência;
- b) Estabelecer as taxas decrementais (mortalidade, invalidez, exoneração) de acordo com a experiência de sua carteira;
- c) Dentre as tábuas existentes, verificar, através de testes de aderência, a que mais se adequa à sua experiência, observando a evolução futura da mortalidade;
- d) Na ausência de informações, deverá ser adotada como parâmetro mínimo a experiência SUSEP/IBGE sobre mortalidade, em sua última versão, na data da elaboração da avaliação atuarial, observando a evolução futura da mortalidade;
- e) Efetuar o recálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder (capitalização), matemáticas de benefícios concedidos (capitalização e repartição de capitais de cobertura) e riscos não expirados (repartição de capitais de cobertura e repartição simples), utilizando as formulações previstas em Nota Técnica Atuarial, considerando as bases técnicas apuradas de acordo com a experiência da entidade;
- f) Efetuar o cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder, matemáticas de benefícios concedidos e riscos não expirados utilizando as bases técnicas estabelecidas em Nota Técnica Atuarial;
- g) A diferença apurada, se positiva, entre o cálculo das provisões utilizando as bases técnicas de acordo com a experiência da entidade e o cálculo utilizando as bases técnicas estabelecidas em Nota Técnica Atuarial constitui-se na provisão de insuficiência de contribuições;

Art. 3º As demais provisões técnicas serão analisadas através dos relatórios de avaliação atuarial considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- | | |
|--|---|
| 1. Provisão de Riscos Não Expirados | 1.1 Verificar se os critérios de constituição definidos em norma estão sendo obedecidos, tais como:
a) Início e término de vigência versus cálculo "pro rata die";
b) Constituição sobre a contribuição líquida, ou seja, não considerando o carregamento; |
| | 1.2 Verificar se estão incluídas nos cálculos as obrigações referentes à emissão própria e ao repasse de risco aceito; |
| 2. Provisão de Oscilação de Riscos | 2.1 Deverá ser analisada para planos com o regime financeiro e tipo de benefício mencionados nas normas vigentes de provisões técnicas:
a) nos produtos em que a Provisão foi aprovada em Nota Técnica Atuarial, verificar se os critérios nela estabelecidos estão sendo obedecidos;
b) nos produtos que não prevejam a Provisão em Nota Técnica Atuarial, a entidade deverá efetuar estudo de desvio de sinistralidade e verificar a necessidade de constituição. |
| | 2.2 Efetuar testes de consistência. |
| 3. Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados | 3.1 Proceder à análise dos valores obtidos, verificando se estão adequados para a cobertura dos eventos ocorridos até a data-base de constituição e avisados após aquela data; |
| | 3.2 Efetuar testes de consistência, tanto para as provisões calculadas com metodologia própria, quanto para as calculadas com base nos percentuais determinados pela SUSEP. |
| 4. Provisões de Excedente Técnico, Excedente Financeiro, Financeira e Outras Provisões | 4.1 Verificar se os critérios de constituição definidos em normas e/ou estabelecidos em Nota Técnica Atuarial estão sendo obedecidos; |
| | 4.2 Caso a entidade possua Nota Técnica Atuarial aprovada pela SUSEP para o cálculo de Outras Provisões, deverão ser realizados testes de consistência para verificar a adequação do saldo constituído. |

Art. 4º Os valores totais das provisões técnicas, apurados no mês de dezembro do ano de referência e no mês de dezembro do ano anterior, deverão ser apresentados de acordo com o seguinte demonstrativo:

Nome da Entidade				
Código da Entidade				
	VALOR (R\$)			
	BALANÇO		RECÁLCULO	
	Dezembro (Ano anterior)	Dezembro (Ano-base)	Dezembro (Ano anterior)	Dezembro (Ano-base)
Benefícios a Regularizar				
Resgates e Outros Valores a Regularizar				
Eventos Ocorridos e Não Avisados				
Matemática de Benefícios a Conceder				
Matemática de Benefícios Concedidos				
Despesas Administrativas				
Oscilação de Riscos				
Insuficiência de Contribuições				
Riscos Não Expirados				
Excedentes Técnicos				
Excedentes Financeiros				
Oscilação Financeira				

Art. 5º O relatório de avaliação atuarial deverá contemplar as situações relevantes verificadas, apresentando a conclusão do atuário responsável e considerações sobre os seguintes tópicos:

- a) qualidade dos dados que serviram de base para elaboração da avaliação atuarial fornecidos pela EAPC;
- b) hipótese atuariais;
- c) existência de alterações significativas na base cadastral dos participantes desde a data-base da última avaliação realizada;
- d) causas do superávit ou do déficit técnico atuarial, indicando as possíveis soluções para o equacionamento, nesta última hipótese;

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO III

**SEGUROS DE DANOS (EX-RAMOS ELEMENTARES),
VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**

Art. 1º Deverão ser apresentados os saldos das provisões técnicas declaradas no balanço e os obtidos por meio de estimativas, por ramo ou grupo de ramos, ambos relativos ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior, de acordo com o seguinte demonstrativo:

Nome da Sociedade		VALOR (R\$)			
		BALANÇO		RECÁLCULO	
Código da Sociedade		Dezembro (Ano anterior)	Dezembro (Ano-base)	Dezembro (Ano anterior)	Dezembro (Ano-base)
Provisão de Prêmios Não Ganhos					
Provisão de Insuficiência de Prêmios					
Provisão de Benefícios a Conceder	- Renda de Eventos Aleatórios				
	- Remissão				
	- Outros				
Provisão de Sinistros a Liquidar					
Provisão de Sinistros Ocorridos e não Avisados					
Provisão de Benefícios Concedidos	- Renda de Eventos Aleatórios				
	- Remissão				
	- Outros				
Total das Provisões					

§ 1º Os valores das estimativas referem-se ao recálculo atuarial dos saldos das provisões técnicas declaradas no balanço, através da reavaliação da metodologia então aplicada e da utilização de dados estatísticos mais recentes.

§ 2º Estão excluídos da avaliação atuarial os ramos DPVAT – Categorias 1, 2, 9 e 10, DPVAT – Categorias 3 e 4, DPEM, Habitacional – SFH, Penhor Rural – Instituições Financeiras Públicas e Penhor Rural – Instituições Financeiras Privadas.

§ 3º Não devem ser considerados os prêmios relativos às retrocessões.

Art. 2º Cada provisão técnica será analisada através do relatório de avaliação atuarial considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Fls. 8 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

- | | |
|---|---|
| 1. Provisão de Prêmios Não Ganhos | 1.1 Verificar se os critérios de constituição definidos nas normas específicas estão sendo obedecidos, tais como:
a) Início e término de vigência versus cálculo "pro rata die";
b) Obrigações referentes a emissão própria e a cosseguro aceito;
c) Constituição sobre prêmio comercial, ou seja, considerando despesas administrativas e despesas de comercialização; |
| | 1.2 Verificar a necessidade de constituição da provisão para riscos vigentes mas não emitidos (PPNG-RVNE), efetuando testes de consistência; |
| 2. Provisão de Insuficiência De Prêmios | 2.1 Verificar se os critérios estabelecidos nas normas próprias estão sendo observados; |
| | 2.2 Estimar o valor dos gastos futuros, considerando os riscos vigentes na data-base de constituição da Provisão de Prêmios Não Ganhos correspondente; |
| | 2.3 Efetuar testes de consistência. |
| 3. Provisão de Benefícios a Conceder | Observar as bases técnicas estabelecidas no plano e compará-las com as obtidas por meio de sua experiência. Caso seja constatado déficit, a sociedade deverá alocar a diferença apurada na Provisão de Benefícios a Conceder – Outros. |
| 4. Provisão de Sinistros a Liquidar | 4.1 Proceder à análise dos valores estimados por meio de métodos estatísticos (a serem definidos pelo atuário) verificando sua consistência, ou seja, se estão compatíveis com os valores efetivamente pagos; |
| | 4.2 Efetuar testes de consistência. |
| 5. Provisão de Sinistros Ocorridos e não Avisados | 5.1 Proceder à análise dos valores obtidos, verificando se estão adequados para a cobertura dos sinistros ocorridos até a data-base de constituição e avisados após aquela data; |
| | 5.2 Efetuar testes de consistência, tanto para as provisões calculadas com metodologia própria quanto para as calculadas com base nos percentuais determinados pela SUSEP. |
| 6. Provisão de Benefícios Concedidos | Observar as bases técnicas estabelecidas no plano e compará-las com a experiência da carteira. Caso seja constatado déficit, a sociedade deverá alocar a diferença apurada na Provisão de Benefícios Concedidos – Outros. |
| 7. Direito Creditório | Verificar se os valores considerados pela sociedade referem-se a prêmios a receber, não vencidos, correspondentes a riscos a decorrer. |
| 8. Outras Provisões | Caso a sociedade possua Nota Técnica Atuarial aprovada pela SUSEP para o cálculo de Outras Provisões, deverá realizar testes de consistência de modo a verificar a adequação do saldo constituído. |

Fls. 9 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

Art. 3º O relatório de avaliação atuarial deverá apresentar análise conclusiva, por ramo ou grupo de ramos, sobre a adequação de cada provisão técnica, apresentando proposta de solução se constatada inadequação, por déficit ou superávit.

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO IV

CAPITALIZAÇÃO

Art. 1º As informações cadastrais de cada plano aprovado pela SUSEP devem ser preenchidas de acordo com os procedimentos indicados no Manual de Preenchimento do Formulário de Informações Periódicas – FIP e encaminhadas através dos seguintes arquivos:

Arquivo capit1.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
I. COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
PLANO	Nome do plano	C	25	-
NOMEFANT	Nome fantasia	C	40	-
DAT_APR	Data de aprovação do plano, no formato "AAAAMM"	C	6	-
SITUA	Situação atual do plano (1) Ativo (2) Inativo	N	1	-
IN_COM	Início de comercialização, no formato "AAAAMM"	II.	6	-
III. MODAL	Modalidade de pagamento (PU) Pagamento único ou (PM) Pagamento mensal	C	2	-
M_LUCRO	Margem de lucro (%)	IV.	5	2
NUM_TIT	Número de títulos por série	N	10	0
PR_PAG	Prazo de pagamento (em meses)	N	3	0
PR_CAP	Prazo de capitalização (em meses)	N	3	0

Arquivo capit1A.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
V. COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
PLANO	Nome do plano	C	25	-
NOMEFANT	Nome fantasia	C	40	-
CARR	Percentual de carregamento (%)	N	9	6
QCAP	Quota de capitalização (%)	N	9	6
QADM	Quota de administração (%)	VI.	9	6
QSORT	Quota de sorteio (%)	N	9	6
QCONT	Quota de contingência (%)	N	9	6

Fls. 11 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

QSEG	Quota de seguro (%)	VII.	9	6
IN_REAJ	Índice de reajuste da provisão matemática para resgate Ex.: TR; TBP; CADER (Caderneta de Poupança)	C	5	-
VIII. TAXA	Taxa de juros mensal aplicada à provisão matemática para resgate (%)	N	9	6
IX. IN_ATUAL	Índice de reajuste das mensalidades Ex.: TR; IGPM; 00000 (sem atualização)	X.	5	-
MES_INI	Número de ordem do mês inicial de aplicação dos parâmetros anteriores	N	3	0
MES_FIM	Número de ordem do mês final de aplicação dos parâmetros anteriores	N	3	0

Observação: O número de registros para cada plano será correspondente ao número de combinações distintas entre os parâmetros (quota, taxa, etc.) de cálculo.

Art. 2º As informações estatísticas, por plano e nome fantasia, devem ser apresentadas através do seguinte arquivo:

Arquivo capit2.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
PLANO	Nome do plano	C	25	-
NOMEFANT	Nome fantasia	C	40	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
SALDO_I	Saldo inicial de títulos na PM	N	8	-
ENTR	Entradas na PM	N	8	-
S_DESIS	Saídas da PM por desistência	N	8	-
S_CANC	Saídas da PM por cancelamento	N	8	-
S_RESG	Saídas da PM por resgate	N	8	-
S_SORT	Saídas da PM por sorteio	N	8	-
SALDO_F	Saldo final de títulos na PM	N	8	-
ARREC_T	Arrecadação total (R\$)	N	15	2
T_RESG	Total de resgates pagos (R\$)	N	15	2
P_SORT	Montante destinado ao pagamento de sorteios (R\$)	N	15	2

Fls. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
XI. P_ADM	Montante destinado às despesas administrativas (R\$)	N	15	2
XII. P_VEND D	Montante destinado às despesas de colocação e à comissão de corretagem (R\$)	N	15	2
XIII. OUTRA S_D	Outras despesas (R\$)	N	15	2
XIV. DESP_ T	Despesa total (T_RESG + P_SORT + P_ADM + P_VEND + OUTRAS_D) (R\$)			
XV. ARR_LI Q	Arrecadação líquida (ARREC_T - DESP_T) (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá conter informações de 12 meses do ano anterior à data-base, com um registro para cada mês.

Art. 3º Os saldos das provisões técnicas, por plano e nome fantasia, relativas ao mês de dezembro do ano de referência e ao mês de dezembro do ano anterior, devem ser apresentados através do seguinte arquivo:

Arquivo capit3.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
PLANO	Nome do plano	C	25	-
NOMEFANT	Nome fantasia	C	40	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
PR_RESG	Provisão matemática para resgate (R\$)	N	15	2
PR_ADM	Provisão administrativa (R\$)	N	15	2
PR_SORT	Provisão para sorteio a realizar (R\$)	N	15	2
PR_LTA	Provisão para participação nos lucros de títulos ativos (R\$)	N	15	2
PR_CONT	Provisão para contingências (R\$)	N	15	2
PR_RESGV	Provisão para resgate de títulos vencidos (R\$)	N	15	2
PR_RESGA	Provisão para resgate de títulos antecipados (R\$)	N	15	2
PR_SPG	Provisão para sorteio a pagar (R\$)	N	15	2
PR_LTINV	Provisão para participação nos lucros de títulos inativos vencidos (R\$)	N	15	2
PR_LTINC	Provisão para participação nos lucros de títulos inativos cancelados após carência (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá conter informações relativas ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior.

GLOSSÁRIO

CAPITALIZAÇÃO

Nome do plano - Conforme preenchimento do “Cadastro de Planos de Capitalização” do FIP.

Nome fantasia - Conforme preenchimento do “Cadastro de Planos de Capitalização” do FIP.

Situação atual do plano

Ativo: plano com saldo de provisão técnica em algum mês do período de análise;

Inativo: plano sem saldo de provisão técnica durante o período de análise.

Início de comercialização - Data de início de comercialização do título.

Margem de lucro - Percentual de lucro determinado em Nota Técnica Atuarial.

Prazo de capitalização (em meses) - Corresponde ao prazo total de vigência do título.

Percentual de carregamento - Conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Nº de ordem do mês inicial e nº de ordem do mês final de aplicação dos parâmetros

- Para cada plano, o nº de registros deverá corresponder à quantidade de combinações distintas dos parâmetros (quotas, taxas, ...) de cálculo, a exemplo do preenchimento da Tabela “Índices e Cotas” do Cadastro de Planos de Capitalização do FIP. Em cada plano, o primeiro registro possuirá o campo “Nº de ordem do mês inicial ...” igual a 1 (um), e o último registro possuirá o campo “Nº de ordem do mês final ...” igual ao prazo de capitalização. Além disso, em cada registro, o campo “Nº de ordem do mês final ...” deverá ser maior ou igual ao campo “Nº de ordem do mês inicial ...”.

Saldo inicial de títulos na PM - Número total de títulos, para os quais haja saldo da provisão matemática de resgate, no início do respectivo mês.

Entradas - Número total de títulos sem saldo na provisão matemática de resgate no fechamento do mês anterior mas que tenham passado a integrar o saldo desta provisão durante o respectivo mês.

Saídas da PM por desistência - Número de títulos excluídos em função da desistência do titular. A desistência deve ocorrer dentro do prazo legal estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

Saídas da PM por cancelamento - Número de títulos cujos pagamentos das mensalidades foram interrompidos e o prazo de suspensão definido nas Condições Gerais foi ultrapassado.

Saídas da PM por resgate - Número de títulos cujo resgate foi solicitado no mês.

Saídas da PM por sorteio - Número de títulos cujo resgate foi automático em decorrência de sorteio.

Obs.: Não poderá haver duplicidade na alocação das saídas. Cada evento gerador de saída deverá ser alocado numa única classificação. O mês de alocação da saída é aquele em que o título tenha deixado de possuir saldo na provisão matemática de resgate.

Saldo final de títulos na PM - Número de títulos apurados através da soma das parcelas referentes ao saldo inicial (+) entradas (-) saídas por desistência (-) saídas por cancelamentos (-) saídas por resgate (-) saídas por sorteio (-) saídas por término de vigência. Esse saldo deve corresponder à quantidade de títulos contemplados na provisão matemática de resgate no fechamento do respectivo mês.

Arrecadação total - Montante arrecadado no mês, considerando os pagamentos de mensalidades (em dia ou atrasadas).

Resgate - Montante efetivamente pago, referente a títulos resgatados, no mês.

Sorteio - Montante efetivamente pago, referente a sorteios, no mês.

Administração - Montante efetivamente pago em função das despesas administrativas do mês.

Vendas - Montante efetivamente pago em função das despesas de colocação e à comissão de corretagem do mês.

Outras despesas - Demais despesas do mês não previstas neste anexo.

Despesa total - Somatório das despesas ocorridas no mês (resgate + sorteio + administração + vendas + outras despesas).

Obs.: Nos casos onde o montante não seja identificado por plano, deverá haver rateio considerando os percentuais previstos em Nota Técnica Atuarial e a arrecadação total de cada plano. A soma das despesas por plano, em cada mês, deverá corresponder ao total de despesas rateado.

Arrecadação líquida - Arrecadação total ocorrida no mês, deduzidos os valores relativos à despesa total.

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO V

**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E RAMO VIDA
(VI / VGBL / VRGP / VAGP)**

Art. 1º Deverão ser apresentadas as informações cadastrais de cada plano aprovado de previdência privada e os aprovados ou protocolados de vida individual.

Parágrafo único. A apresentação das informações cadastrais deve seguir os procedimentos indicados no Manual de Preenchimento do Formulário de Informações Periódicas - FIP.

Arquivo prev1.dbf ou Arquivo vida1.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
COD_CIA	Código da entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
DAT_APR	Data de aprovação do processo ou do protocolo para "ramo vida", no formato "AAAAMM"	C	6	-
TAB_MGM	Tábua biométrica (MGM) mortalidade geral masculino (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_MGF	Tábua biométrica (MGF) mortalidade geral feminino (1) Sim (0) Não	N	1	-
XVI. TAB_MIN	Tábua biométrica (MIN) mortalidade de inválidos (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_EIN	Tábua biométrica (EIN) entrada em invalidez (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_MBM	Tábua biométrica (MBM) mortalidade do beneficiário masculino (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_MBF	Tábua biométrica (MBF) mortalidade do beneficiário feminino (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_SEC	Tábua de secessão (desde que devidamente justificada pelo Atuário em Nota Técnica Atuarial) (1) Sim (0) Não	N	1	-
TAB_OUT	Outras tábuas (1) Sim (0) Não	N	1	-

Fls. 16 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

XVII. NOM E_MG M	Nome da tábua biométrica de mortalidade geral masculino (VIDE ANEXO VII)	N	2	-
XVIII. NOM E_MG F	Nome da tábua biométrica de mortalidade geral feminino (VIDE ANEXO VII)	N	2	-
NOME_MIN	Nome da tábua biométrica de mortalidade de inválidos (VIDE ANEXO VII)	N	2	-
NOME_EIN	Nome da tábua biométrica de entrada em invalidez (VIDE ANEXO VII)	N	2	-

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
NOME_MBM	Nome da tábua biométrica de mortalidade do beneficiário masculino (VIDE ANEXO VII)	N	2	-
NOME_MBF	Nome da tábua biométrica de mortalidade do beneficiário feminino (VIDE ANEXO VII)	N	2	-
XIX. TXJU ROS	Taxa de juros anual (%)	N	9	6
CARR_N	Carregamento nivelado (%) (se for carregamento escalonado, preencher com "999.99")	N	6	2
TIPO_PLAN	Modalidade do plano (1) Previdência tradicional (2) PGBL (3) PAGP (4) PRGP (5) Vida individual tradicional (6) VGBL (7) VAGP (8) VRGP	N	1	-
TIPO_BEN	Tipo de benefício (1) Outros (2) Pecúlio/indenização por morte cobertura temporária (3) Pecúlio/indenização por morte cobertura vitalícia (4) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge (5) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge (7) R. por invalidez (9) R. por sobr. – cont. definida (10) R. por sobr. por prazo certo – benef. definido (11) R. por sobr. temporária – benef. definido (13) Dotal (14) R. por sobr. vitalícia – benef. definido (15) R. por sobr. vitalícia com prazo mínimo garantido – benef. definido (16) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge – benef. definido (17) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge e menores – benef. definido	N	2	-

	(18) Pagamento/indenização única por invalidez (19) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com prazo mínimo garantido (20) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com reversão aos menores (21) R. de pensão cob. vitalícia por prazo certo (22) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com prazo mínimo garantido (23) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com reversão aos menores (24) R. de pensão cob. temporária por prazo certo (25) R. por invalidez com prazo mínimo garantido			
--	---	--	--	--

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
MODAL	Modalidade (1) Benefício definido (2) Contribuição definida	N	1	-
REG_FIN	Regime Financeiro (1) Capitalização (2) Repartição de capitais de cobertura (3) Repartição simples	XX.	1	-
TIPO_EVE	Tipo de evento (1) Sobrevivência (2) Morte (3) Invalidez	XXI.	1	-
SITUA_PL	Situação do plano (1) Bloqueado (2) Novo – em comercialização (3) Novo – fora de comercialização	N	1	-
CARR_MAX	Carregamento máximo (%)	N	9	6
NI_CARR	Número de ordem inicial de aplicação do percentual de carregamento	N	3	-
NF_CARR	Número de ordem final de aplicação do percentual de carregamento (se não houver um final, preencher '999')	N	3	-

Observação: Para um mesmo Processo SUSEP, o número de registros deste arquivo corresponderá à quantidade de coberturas diferentes. A entidade deverá efetuar um registro para cada cobertura.

Art. 2º As estatísticas por tipo de benefício devem ser apresentadas, no mínimo, conforme os seguintes demonstrativos:

1 – Distribuição por faixa etária

Arquivo prev2A.dbf ou Arquivo vida2A.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-

Fls. 18 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	C	20	-
TIPO_PLAN	Modalidade do plano (1) Previdência tradicional (2) PGBL (3) PAGP (4) PRGP (5) Vida individual tradicional (6) VGBL (7) VAGP (8) VRGP	N	1	-
TIPO_BEN	Tipo de benefício (1) Outros (2) Pecúlio/indenização por morte cobertura temporária (3) Pecúlio/indenização por morte cobertura vitalícia (4) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge (5) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge (7) R. por invalidez (9) R. por sobr. – cont. definida (10) R. por sobr. por prazo certo – benef. definido (11) R. por sobr. temporária – benef. definido (13) Dotal (14) R. por sobr. vitalícia – benef. definido (15) R. por sobr. vitalícia com prazo mínimo garantido – benef. definido (16) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge – benef. definido (17) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge e menores – benef. definido (18) Pagamento/indenização única por invalidez (19) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com prazo mínimo garantido (20) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com reversão aos menores (21) R. de pensão cob. vitalícia por prazo certo (22) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com prazo mínimo garantido (23) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com reversão aos menores (24) R. de pensão cob. temporária por prazo certo (25) R. por invalidez com prazo mínimo garantido	N	2	-
MODAL	Modalidade (1) Benefício definido (2) Contribuição definida	N	1	-
Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
REG_FIN	Regime financeiro (1) Capitalização (2) Repartição de capitais de cobertura (3) Repartição simples	XXII.	1	-
TIPO_EVE	XXIII. Tipo de evento	N	1	-

	(1) Sobrevivência (2) Morte (3) Invalidez			
SITUA_PL	Situação do plano (1) Bloqueado (2) Novo – em comercialização (3) Novo – fora de comercialização	N	1	-
FAIXA	XXIV. Faixa etária dos participantes/segurados (1) Até 17 (2) 18 a 25 (3) 26 a 30 (4) 31 a 35 (5) 36 a 40 (6) 41 a 45 (7) 46 a 50 (8) 51 a 55 (9) 56 a 60 (10) 61 a 65 XXV. (11) Acima 65 anos	N	2	-
PART_TOT *	Quantidade total de participantes/segurados por faixa etária, na data-base	N	8	-
V_CONT *	Valores de contribuições por faixa etária (R\$), na data-base	N	15	2
V_BENEF *	Valores de benefícios por faixa etária (R\$), na data-base	N	15	2
TEMPO *	Tempo médio de permanência no plano por faixa etária	N	3	-
P_BAC *	Provisão matemática de benefícios a conceder por faixa etária (R\$), na data-base	N	15	2
PART_DOZE *	Quantidade de participantes/segurados que entraram nos doze meses anteriores à data-base	N	8	-

* Campos que deverão ser preenchidos com o valor zero caso não haja informação.

2 – Distribuição, por faixa etária, de beneficiários:

Arquivo prev2B.dbf ou Arquivo vida2B.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
COD_CIA	Código da Entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	XXV.	20	-
TIPO_PLAN	Modalidade do plano (1) Previdência tradicional (2) PGBL (3) PAGP (4) PRGP (5) Vida individual tradicional (6) VGBL (7) VAGP	N	1	-

	(8) VRGP			
TIPO_BEN	Tipo de benefício (1) Outros (2) Pecúlio/indenização por morte cobertura temporária (3) Pecúlio/indenização por morte cobertura vitalícia (4) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge (5) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge (7) R. por invalidez (9) R. por sobr. – cont. definida (10) R. por sobr. por prazo certo – benef. definido (11) R. por sobr. temporária – benef. definido (13) Dotal (14) R. por sobr. vitalícia – benef. definido (15) R. por sobr. vitalícia com prazo mínimo garantido – benef. definido (16) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge – benef. definido (17) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge e menores – benef. definido (18) Pagamento/indenização única por invalidez (19) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com prazo mínimo garantido (20) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com reversão aos menores (21) R. de pensão cob. vitalícia por prazo certo (22) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com prazo mínimo garantido (23) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com reversão aos menores (24) R. de pensão cob. temporária por prazo certo (25) R. por invalidez com prazo mínimo garantido	N	2	-
MODAL	Modalidade (1) Benefício definido (2) Contribuição definida	N	1	-

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
REG_FIN	Regime financeiro (1) Capitalização (2) Repartição de capitais de cobertura (3) Repartição simples	XXV	1	-
TIPO_EVE	XXVIII. Tipo de evento (1) Sobrevivência (2) Morte (3) Invalidez	N	1	-
SITUA_PL	Situação do plano (1) Bloqueado (2) Novo – em comercialização (3) Novo – fora de comercialização	N	1	-
FAIXA	XXIX. Faixa etária dos beneficiários	N	2	-

Fls. 21 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

	(1) Até 17 (2) 18 a 25 (3) 26 a 30 (4) 31 a 35 (5) 36 a 40 (6) 41 a 45 (7) 46 a 50 (8) 51 a 55 (9) 56 a 60 (10) 61 a 65 (11) Acima 65 anos			
BEN_TOT *	Quantidade total de beneficiários por faixa etária, na data-base	N	8	-
P_BC *	Provisão matemática de benefícios concedidos por faixa etária (R\$), na data-base	N	15	2
VAL_BEN *	Valor total dos benefícios por faixa etária, na data-base	N	10	2
TEMP_BEN *	Temporariedade média do benefício (em meses)	N	3	-
PRAZO_PER *	Prazo médio de percepção do benefício (em meses)	N	3	-
BEN_DOZE *	Quantidade de participantes/beneficiários que entraram em benefício nos doze meses anteriores à data-base	N	8	-
P_BCDOZE *	Provisão matemática de benefícios concedidos por faixa etária (R\$) dos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base	N	15	2
VAL_BDOZE *	Valor total dos benefícios mensais por faixa etária dos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base	N	10	2

* Campos que deverão ser preenchidos com o valor zero caso não haja informação.

3 – Número de participantes e valores de contribuições

Arquivo prev3.dbf ou Arquivo vida3.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
COD_CIA	Código da entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	XXX	6	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	XXX	20	-
TIPO_PLAN	Modalidade do plano (1) Previdência tradicional (2) PGBL (3) PAGP (4) PRGP (5) Vida individual tradicional	N	1	-

	(6) VGBL (7) VAGP (8) VRGP			
TIPO_BEN	Tipo de benefício (1) Outros (2) Pecúlio/indenização por morte cobertura temporária (3) Pecúlio/indenização por morte cobertura vitalícia (4) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge (5) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge (7) R. por invalidez (9) R. por sobr. – cont. definida (10) R. por sobr. por prazo certo – benef. definido (11) R. por sobr. temporária – benef. definido (13) Dotal (14) R. por sobr. vitalícia – benef. definido (15) R. por sobr. vitalícia com prazo mínimo garantido – benef. definido (16) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge – benef. definido (17) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge e menores – benef. definido (18) Pagamento/indenização única por invalidez (19) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com prazo mínimo garantido (20) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com reversão aos menores (21) R. de pensão cob. vitalícia por prazo certo (22) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com prazo mínimo garantido (23) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com reversão aos menores (24) R. de pensão cob. temporária por prazo certo (25) R. por invalidez com prazo mínimo garantido	N	2	-

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
MODAL	Modalidade (1) Benefício definido (2) Contribuição definida	N	1	-
REG_FIN	Regime financeiro (1) Capitalização (2) Repartição de capitais de cobertura (3) Repartição simples	XXX	1	-
TIPO_EVE	XXXIII. Tipo de evento (1) Sobrevivência (2) Morte (3) Invalidez	N	1	-
SITUA_PL	Situação do plano (1) Bloqueado (2) Novo – em comercialização	N	1	-

	(3) Novo – fora de comercialização			
PART_IN *	Quantidade de participantes/segurados no início do mês	XXX	8	-
XXXV.PART_ENT *	Quantidade de participantes/segurados (entradas no mês)	XXX	8	-
PART_INAD *	Quantidade total de participantes/segurados inadimplentes no mês	XXX	8	-
PART_CANC *	Quantidade de participantes/segurados que saíram por cancelamento no mês	N	8	-
PART_BEN *	Quantidade de participantes/segurados que saíram por pagamento de benefício no mês	N	8	-
PART_RESG *	Quantidade de participantes/segurados que saíram por resgate total no mês	N	8	-
XXXVIII. PART_SALD *	Quantidade de participantes/segurados saldados no mês	N	8	-
PART_FIN *	Quantidade de participantes/segurados no final do mês	XXX	8	-
V_CONT *	Valores de contribuições (R\$)	N	15	2
V_CONT_A *	Valores totais de contribuições em atraso (R\$)	N	15	2
V_RESG *	Valores de resgates (R\$)	N	15	2
V_SALD *	Valores de saldamentos (R\$)	N	15	2
V_BEN *	Valores de benefícios pagos no mês (R\$)	N	15	2
V_BEN_A *	Valores totais de benefícios em atraso ou não efetuados (R\$)	N	15	2
P_BAC *	Provisão matemática de benefícios a conceder (R\$)	N	15	2
P_BC *	Provisão matemática de benefícios concedidos (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá conter informações de 12 meses do ano anterior à data-base, com um registro por mês.

* Campos que deverão ser preenchidos com o valor zero, caso não haja informação.

Art. 3º Os valores das provisões técnicas, desmembradas por número de processo e tipo de benefício, no mês de dezembro do ano de referência e no mês de dezembro do ano anterior, devem ser apresentados de acordo com o demonstrativo a seguir:

Arquivo prev4.dbf ou Arquivo vida4.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
COD_CIA	Código da entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COM P	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
NUMPROC	Número do processo SUSEP de aprovação do plano Ex.: 001.001234/99; 15414.001234/00-99; 10.001234/01-11; 15414.001234/2002-01	XL	20	-

Fls. 24 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

TIPO_PLA N	Modalidade do plano (1) Previdência tradicional (2) PGBL (3) PAGP (4) PRGP (5) Vida individual tradicional (6) VGBL (7) VAGP (8) VRGP	N	1	-
TIPO_BEN	Tipo de benefício (1) Outros (2) Pecúlio/indenização por morte cobertura temporária (3) Pecúlio/indenização por morte cobertura vitalícia (4) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge (5) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge (7) R. por invalidez (9) R. por sobr. – cont. definida (10) R. por sobr. por prazo certo – benef. definido (11) R. por sobr. temporária – benef. definido (13) Dotal (14) R. por sobr. vitalícia – benef. definido (15) R. por sobr. vitalícia com prazo mínimo garantido – benef. definido (16) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge – benef. definido (17) R. por sobr. vitalícia reversível ao cônjuge e menores – benef. definido (18) Pagamento/indenização única por invalidez (19) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com prazo mínimo garantido (20) R. de pensão cob. vitalícia ao cônjuge com reversão aos menores (21) R. de pensão cob. vitalícia por prazo certo (22) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com prazo mínimo garantido (23) R. de pensão cob. temporária ao cônjuge com reversão aos menores (24) R. de pensão cob. temporária por prazo certo (25) R. por invalidez com prazo mínimo garantido	N	2	-

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanh o	Decimai s
MODAL	Modalidade (1) Benefício definido (2) Contribuição definida	N	1	-
REG_FIN	Regime financeiro (1) Capitalização (2) Repartição de capitais de cobertura (3) Repartição simples	XLI.	1	-
TIPO_EVE	XLII. Tipo de evento	N	1	-

Fls. 25 da CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003.

	(1) Sobrevivência (2) Morte (3) Invalidez			
SITUA_PL	Situação do plano (1) Bloqueado (2) Novo – em comercialização (3) Novo – fora de comercialização	N	1	-
P_BREG *	Provisão de benefícios a regularizar (R\$)	N	15	2
P_RREG *	Provisão para resgate e outros valores a regularizar (R\$)	N	15	2
P_IBNR *	Provisão para eventos ocorridos e não avisados (R\$)	N	15	2
P_BAC *	Provisão matemática de benefícios a conceder (R\$)	N	15	2
P_BC *	Provisão matemática de benefícios concedidos (R\$)	N	15	2
P_ADM *	Provisão para despesas administrativas (R\$)	N	15	2
P_OR *	Provisão de oscilação de riscos (R\$)	N	15	2
P_IC *	Provisão de insuficiência de contribuições (R\$)	N	15	2
P_RNE *	Provisão de riscos não expirados (R\$)	N	15	2
EXC_TEC *	Excedentes técnicos (R\$)	N	15	2
EXC_FIN *	Excedentes financeiros (R\$)	N	15	2
OSC_FIN *	Oscilações financeiras (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá conter informações relativas ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior.

* Campos que deverão ser preenchidos com o valor zero, caso não haja informação.

Art. 4º Os valores totais das provisões técnicas, no mês de dezembro do ano de referência e no mês de dezembro do ano anterior, devem ser apresentados de acordo com o seguinte demonstrativo:

Arquivo prev5.dbf ou Arquivo vida5.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tip o	Tamanho	Decimai s
COD_CIA	Código da entidade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
P_BREG *	Provisão de benefícios a regularizar (R\$)	N	15	2
P_RREG *	Provisão para resgate e outros valores a regularizar (R\$)	N	15	2
P_IBNR *	Provisão para eventos ocorridos e não avisados (R\$)	N	15	2
P_BAC *	Provisão matemática de benefícios a conceder (R\$)	N	15	2
P_BC *	Provisão matemática de benefícios concedidos (R\$)	N	15	2
P_ADM *	Provisão para despesas administrativas (R\$)	N	15	2
P_OR *	Provisão de oscilação de riscos (R\$)	N	15	2

P_IC *	Provisão de insuficiência de contribuições (R\$)	N	15	2
P_RNE *	Provisão de riscos não expirados (R\$)	N	15	2
EXC_TEC *	Provisão de excedentes técnicos (R\$)	N	15	2
EXC_FIN *	Provisão de excedentes financeiros (R\$)	N	15	2
OSC_FIN *	Provisão de oscilações financeiras (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá conter informações relativas ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior.

*** Campos que deverão ser preenchidos com o valor zero, caso não haja informação.**

GLOSSÁRIO

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E RAMO VIDA (VI, VGBL, VRGP, VAGP)

Tipo de evento - Tipo do evento gerador do benefício.

Percentual de carregamento - Percentual de carregamento cobrado pela entidade. Em caso de carregamento escalonado, deverá ser informado o período de cobrança de cada parcela.

Nº de ordem do mês inicial e nº de ordem do mês final de aplicação dos parâmetros - Para cada plano, o número de registros deverá corresponder à quantidade de combinações distintas dos parâmetros. Em cada plano, o primeiro registro possuirá o campo “Nº de ordem do mês inicial ...” igual a 1 (um), e o último registro possuirá o campo “Nº de ordem do mês final ...” igual ao prazo de aplicação do percentual de carregamento. Além disso, em cada registro, o campo “Nº de ordem do mês final ...” deve ser maior ou igual ao campo “Nº de ordem do mês inicial ...”.

Distribuição etária (tabela 2A) - Considerar a idade de entrada do participante para os planos estruturados no regime financeiro de capitalização e a idade do participante na data-base para os planos em repartição de capitais de cobertura ou repartição simples

Quantidade total de participantes/segurados na data-base (tabela 2A) - Número total de participantes/segurados que contribuíram na data-base, agrupados conforme distribuição etária.

Valor total da contribuição na data-base (tabela 2 A) - Valor total de contribuição recebida pela sociedade, na data-base, agrupados conforme distribuição etária.

Valores de benefícios contratados, na data-base (tabela 2 A) - Montante em reais, na data-base, dos benefícios contratados agrupados conforme distribuição etária. Considerar somente participantes que contribuíram na data-base.

Tempo médio de permanência no plano, na data-base (tabela 2 A) - Número médio de meses de vinculação dos participantes/segurados ao plano, ou seja, o tempo médio decorrido desde a subscrição da proposta e a data-base. Para apurar essa variável considerar a média aritmética simples.

Provisão de benefícios a conceder (tabela 2 A) - Montante relativo à provisão matemática de benefícios a conceder constituída pela sociedade, dos participantes que contribuíram na data-base.

Quantidade total de participantes/segurados que entraram nos doze meses anteriores à data-base (tabela 2A) - Número total de participantes/segurados que contribuíram na data-base e subscreveram plano nos últimos doze meses anteriores à data-base, agrupados conforme distribuição etária.

Distribuição Etária (tabela 2B) - Considerar a idade de entrada em gozo de benefício do beneficiário.

Quantidade total de beneficiários (tabela 2B) - Quantidade total de beneficiários, na data-base, que estão em gozo de benefício, agrupados conforme distribuição etária.

Valor total do benefício na data-base (tabela 2B) - Valor total dos benefícios pagos na data-base, agrupados conforme distribuição etária.

Temporariedade média (tabela 2B) - Temporariedade média (para os planos de benefício temporário), prazo certo médio (para os planos com benefício de prazo certo) ou prazo mínimo garantido médio (para os planos com benefício vitalício com prazo mínimo garantido) de recebimento de benefício relativo aos beneficiários que estão em gozo de benefício, agrupados conforme distribuição etária. Preencher com zero nos casos de planos cujo benefício é uma renda vitalícia. Para apurar essa variável considerar a média aritmética simples.

Prazo médio de percepção do benefício (em meses) - Tempo médio (em meses) de percepção do benefício, ou seja, tempo decorrido desde a concessão dos benefícios até a data-base, agrupados conforme distribuição etária. Para apurar essa variável considerar a média aritmética simples.

Quantidade total de beneficiários que entraram em benefício nos doze meses anteriores à data-base (tabela 2B) - Quantidade de beneficiários que entraram em gozo de benefício nos últimos doze meses e que continuam recebendo benefício na data-base, agrupados conforme distribuição etária.

Provisão matemática de benefícios concedidos dos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base (tabela 2B) - Montante relativo à provisão matemática de benefícios concedidos constituída pela sociedade na data-base, relativa aos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base e que continuam recebendo na data-base.

Valor do benefício mensal dos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base (tabela 2B) - Montante relativo aos valores de benefícios mensais pagos aos beneficiários que entraram em gozo de benefício nos doze meses anteriores à data-base e que continuam recebendo benefício na data-base.

Quantidade de participantes/segurados no início do mês (tabela 3) - Quantidade de participantes que possuem planos na sociedade.

Quantidade de participantes/segurados (tabela 3) - Quantidade de participantes/segurados que ingressaram no plano.

Quantidade de participantes/segurados inadimplentes (tabela 3) - Quantidade total de participantes/segurados inadimplentes.

Quantidade de participantes/segurados que saíram por cancelamentos (tabela 3) - Quantidade de participantes/segurados que saíram por cancelamento ou por transferência a cada mês.

Quantidade de participantes/segurados que saíram por pagamento de benefício (tabela 3) - Quantidade de participantes/segurados que entraram em gozo de benefício (no caso de invalidez e aposentadoria) ou deixaram benefício para seu(s) beneficiário(s) (no caso de pensão e pecúlio/indenização por morte), a cada mês.

Quantidade de participantes/segurados que saíram por resgate (tabela 3) - Quantidade de participantes/segurados que saíram por resgate a cada mês.

Quantidade de participantes/segurados saldados (tabela 3) - Quantidade de participantes/segurados com benefícios saldados a cada mês.

Valores de contribuições efetuadas no mês (tabela 3) - Montante de contribuições arrecadadas pela companhia a cada mês.

Valores de contribuições em atraso no mês (tabela 3) - Montante de contribuições efetuadas em atraso.

Valores de resgates pagos no mês (tabela 3) - Montante relativo ao pagamento de resgates.

Valores de saldamento (tabela 3) - Montante dos benefícios reduzidos em função do saldamento.

Valores de benefícios pagos no mês (tabela 3) - Montante relativo ao pagamento de benefícios a cada mês. Desconsiderar os benefícios em atraso.

Valores de benefícios em atraso ou não efetuados no mês (tabela 3) - Montante relativo ao benefícios que não foram pagos no mês.

CIRCULAR SUSEP Nº 237, de 14 de novembro de 2003 – ANEXO VI

**SEGUROS DE DANOS (EX-RAMOS ELEMENTARES),
VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**

Art. 1º Os dados estatísticos sobre prêmios, sinistros e provisões técnicas devem ser apresentados, por ramo, através dos seguintes arquivos:

Arquivo seguro1.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da Sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
COD_RAMO	Código do ramo, de acordo com a classificação do FIP	C	2	-
<i>XLIII. PREMS EG</i>	Prêmio de Seguro (R\$)	N	15	2
PRECOAC	Prêmio de Cosseguro Aceito (R\$)	N	15	2
PRECOCE	Prêmio de Cosseguro Cedido (R\$)	N	15	2
PRERECE	Prêmio de Resseguro (R\$)	N	15	2
CANCSEG	Cancelamentos de prêmios de seguro (R\$)	N	15	2
CANCCOAC	Cancelamentos de prêmios de cosseguro aceito (R\$)	N	15	2
CANCCOCE	Cancelamentos de prêmios de cosseguro cedido (R\$)	N	15	2
CANCRESS	Cancelamentos de prêmios de resseguro (R\$)	N	15	2
PREREST	Restituições (R\$)	N	15	2
PREDESC	Descontos (R\$)	N	15	2
PRERETIDO	Prêmio Retido (Prêmio de Seguro + Cosseguro Aceito – Cosseguro Cedido – Resseguro – Cancelamentos – Restituições – Descontos) (R\$)	N	15	2
VARPPNG	Varição do Prêmio Não Ganho (R\$)	N	15	2
PREGANHO	Prêmio Ganho (Prêmio Retido – Varição do Prêmio Não Ganho) (R\$)	N	15	2
SINSEG	Sinistro de Seguro (R\$)	N	15	2
SINCOAC	Sinistro de Cosseguro Aceito (R\$)	N	15	2
SINCOCE	Sinistro de Cosseguro Cedido (R\$)	N	15	2
SINRECE	Sinistro de Resseguro (R\$)	N	15	2
SALVADOS	Salvados/Ressarcimentos (R\$)	N	15	2
<i>SINIBNR</i>	Sinistro IBNR (R\$)	N	15	2
SINRET	Sinistro Retido (Sinistro de Seguro + Cosseguro Aceito – Cosseguro Cedido – Resseguro – Salvados + Sinistro IBNR) (R\$)	N	15	2
SINLIQ	Sinistros a Liquidar (R\$)	N	15	2
PR_REC	Prêmios a Receber (R\$)	N	15	2
D_CRED	Direito Creditório (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deverá possuir informações de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o ano-base e o ano anterior.

Art. 2º Deverão ser apresentadas, por ramo, as seguintes estatísticas anuais:

Arquivo seguro2.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
<i>XLIV. COD_CIA</i>	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAA"	C	4	-
COD_RAMO	Código do ramo, de acordo com a classificação do FIP	C	2	-
DESP_COM	Despesas de comercialização (%)	N	5	2
I_CANC_I	Índice de cancelamento de apólices - individual (%)	N	5	2
I_CANC_C	Índice de cancelamento de apólices - coletivo (%)	N	5	2
I_RENOV	Índice de renovação de apólices (%).	N	5	2
DESPLIQ	Despesas de liquidação de sinistros (%)	N	5	2

Observação: O arquivo deve conter informações relativas ao ano-base e ao ano anterior.

Art. 3º Deverão ser apresentados os valores das provisões técnicas declaradas no balanço e os obtidos por meio de estimativas, ambos relativos ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior, através dos arquivos seguro3.dbf e seguro3A.dbf.

Arquivo seguro3.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
COD_RAMO	Código do ramo, de acordo com a classificação do FIP.	C	2	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
VALORES	"BAL" (Balanço) ou "EST" (Estimativas)	C	3	-
PPNG	Provisão de prêmios não ganhos (R\$)	N	15	2
PBC	Provisão de benefícios a conceder (R\$)	N	15	2
PBC_REA	PBC – renda de eventos aleatórios (R\$)	N	15	2
PBC_REM	PBC – remissão (R\$)	N	15	2
PBC_OUT	PBC – outros (R\$)	N	15	2
PSL	Provisão de sinistros a liquidar (R\$)	N	15	2
IBNR	Provisão de sinistros ocorridos e não avisados (R\$)	N	15	2
PBCO	Provisão de benefícios concedidos (R\$)	N	15	2

PBCO_REA	PBCO – renda de eventos aleatórios (R\$)	N	15	2
PBCO_REM	PBCO – remissão (R\$)	N	15	2
PBCO_OUT	PBCO – outros (R\$)	N	15	2
PROVTOT	Total das provisões (PPNG + PBC + PSL + IBNR + PBCO) (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deve conter informações relativas ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior, considerando os valores de balanço (BAL) e os obtidos por estimativas (EST).

Arquivo seguro3A.dbf

Nome do Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Decimais
COD_CIA	Código da sociedade, de acordo com a classificação do FIP	C	5	-
DAT_COMP	Data de competência dos dados, no formato "AAAAMM"	C	6	-
VALORES	"BAL" (Balanço) ou "EST" (Estimativas)	C	3	-
PIP	Provisão de insuficiência de prêmios (R\$)	N	15	2
PROV_OUT	Outras provisões (R\$)	N	15	2

Observação: O arquivo deve conter informações relativas ao mês de dezembro do ano-base e ao mês de dezembro do ano anterior, considerando os valores de balanço (BAL) e os obtidos por estimativas (EST).

GLOSSÁRIO

**SEGUROS DE DANOS (EX-RAMOS ELEMENTARES),
VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**

Prêmio de seguro - Prêmio tarifário de seguro em R\$ (desconsidera IOF, adicional de fracionamento e custo de emissão), alocado no mês de início de vigência do risco.

Prêmio de cosseguro aceito - Prêmio tarifário de cosseguro aceito em R\$ (desconsidera IOF, adicional de fracionamento e custo de emissão), alocado no mês de início de vigência do risco.

Prêmio de cosseguro cedido - Prêmio tarifário de cosseguro cedido em R\$ (desconsidera IOF, adicional de fracionamento e custo de emissão), alocado no mês de início de vigência do risco.

Cancelamentos (prêmios de seguro, cosseguro aceito, cosseguro cedido e resseguro) - Cancelamentos referentes aos riscos emitidos, alocados no mês de início de vigência do risco.

Restituição - Restituição referente aos riscos emitidos, alocada no mês de início de vigência do risco.

Descontos - Descontos referentes aos riscos emitidos, alocados no mês de início de vigência do risco.

Prêmio retido - Corresponde à expressão “prêmio de seguro + prêmio de cosseguro aceito – prêmio de cosseguro cedido – prêmio de resseguro – cancelamentos – restituição – descontos”.

Variação do prêmio não ganho - Variação considerando a competência atuarial das apólices vigentes. O cálculo desse valor deve contemplar as apólices com início de vigência no mês e as apólices com início de vigência em períodos anteriores e ainda vigentes no mês.

Prêmio ganho - Corresponde ao prêmio retido menos a variação do prêmio não ganho.

Sinistro de seguro, cosseguro aceito, cosseguro cedido e resseguro - Valor do sinistro, com data de ocorrência no período de análise e que tenha sido avisado até o último dia do período de análise, alocado no mês de ocorrência.

Salvados/ressarcimentos - Salvados/ressarcimentos referentes aos sinistros ocorridos, alocados no mês de ocorrência dos sinistros.

Sinistro IBNR - Corresponde ao valor estimado referente aos sinistros ocorridos no mês e não avisados até o último dia do período de análise.

Sinistro retido - Corresponde à expressão “sinistro de seguro + sinistro de cosseguro aceito – sinistro de cosseguro cedido – sinistro de resseguro – salvados/ressarcimentos + sinistro IBNR”.

Sinistros a liquidar - Saldo correspondente aos sinistros pendentes de liquidação no fim do mês, avisados no mês ou em meses anteriores, considerando cada evento valorado segundo informações mais recentes.

Prêmios a receber - Corresponde às parcelas a receber referentes aos riscos com início de vigência até o mês, considerando o prêmio tarifário (desconsidera IOF, adicional de fracionamento e custo de emissão).

Direito creditório - Corresponde às parcelas não vencidas referentes a prêmios a receber, na proporção dos riscos a decorrer.

Despesas de comercialização (%) - Percentual correspondente à razão entre as despesas de comercialização, diferidas dentro do período de análise, e o prêmio ganho do mesmo período.

Índice de cancelamento de apólices - individual (%) - Percentual referente às apólices individuais, de emissão da sociedade, que foram canceladas. Esse percentual deve ser calculado com base na razão entre a exposição total (nº de dias) não realizada, em função dos cancelamentos, e a exposição total (nº de dias) prevista nas apólices, considerando as vigências dos riscos dentro do período de análise.

Índice de cancelamento de apólices - coletivo (%) - Percentual referente aos itens cancelados em apólices coletivas. Esse percentual deve ser calculado com base na razão entre a exposição total (nº de dias) não realizada, em função dos cancelamentos, e a exposição total (nº de dias) prevista nas apólices, considerando as vigências dos riscos dentro do período de análise.

Índice de renovação de apólices (%) - Percentual referente à quantidade de apólices oriundas de contratos que foram renovados, na sociedade. Esse percentual deve ser calculado com base na razão entre a quantidade de apólices com término de vigência dentro do período de análise e a quantidade de apólices renovadas dentro do período de análise.

Despesas de liquidação de sinistros (%) - Razão entre o total das despesas diretas incorridas para o pagamento dos sinistros avisados e os prêmios ganhos, ambos do período de análise. Esse cálculo deve considerar a competência atuarial dos eventos, incluindo estimativa para as despesas referentes aos sinistros IBNR.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A entidade deverá selecionar a tábua biométrica aprovada em Nota Técnica Atuarial:

- Tábuas de Mortalidade

- (1) AT49 M**
- (2) AT 49 F**
- (3) AT50 M**
- (4) AT50 F**
- (5) AT55 M**
- (6) AT55 F**
- (7) AT 71 M**
- (8) AT 71 F**
- (9) AT83 M**
- (10) AT83 F**
- (11) AT2000 M**
- (12) AT2000 F**
- (13) CSO41**
- (14) CSO58**
- (15) CSO80 M**
- (16) CSO80 F**
- (17) CSG 60**
- (18) GAM71 M**
- (19) GAM71 F**
- (20) SGB51**
- (21) SGB55**
- (22) SGB71**
- (23) SGB75**
- (24) GKF70**
- (25) GKF80**
- (26) GKF95**
- (27) GKM70**
- (28) GKM80**
- (29) GKM95**
- (30) UP 84**
- (31) UP 94**
- (99) OUTRAS**

- Tábuas de Mortalidade de Inválidos

- (32) IAPB 57**
- (33) IAPB57 – Nivelada**
- (34) ZIMMERMANN**
- (35) WINKLEVOSS**
- (36) BENTZIEN**
- (37) EXP. IAPC**
- (38) TASA27**
- (39) MULLER**
- (99) OUTRAS**

- Entrada em invalidez

- (40) IAPB 57 FRACA
- (41) IAPB 57 FORTE
- (42) ZIMMERMANN
- (43) ÁLVARO VINDAS
- (44) TASA 27
- (45) MULLER
- (46) HUNTER
- (99) OUTRAS

Obs: Caso a entidade utilize tábuas biométricas não especificadas neste anexo, deverá encaminhar o nome da tábua juntamente com a avaliação atuarial.